



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço - ES

Praça 10 de Agosto, nº 10 Centro - CEP: 29.590.000

CNPJ: 27.174.127.0001-83 - Divino de São Lourenço - ES

Tel. (28) 35511166 - 35511177 - Fax - 35511186

LEI Nº 358/2010

EMENTA: Dispõe sobre alteração das alíneas “c”, “d” e “e” do Art. 1º da Lei nº 349/2010 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **Miguel Lourenço da Costa**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - As alíneas “c”, “d” e “e” do Art. da Lei nº 349/2010 passam a vigorar com a seguinte redação:

“c) 01 (um) Nutricionista para coordenar o setor de merenda escolar, com vencimentos de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) e carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais.

d) 02 (dois) Pedagogos para gerenciarem o sistema pedagógico da municipalidade, com vencimentos constantes no Plano de Carreira do Magistério Municipal.

e) 01 (um) Psicólogo para atendimento ao sistema educacional da municipalidade, com vencimentos de R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais) e carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de março de 2010.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço, 22 de março de 2010.

MIGUEL LOURENÇO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos
Vinte e dois dias do mês de março de 2010.
(22/10/2010)

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração